



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 40, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2011, do Senador Walter Pinheiro e outros, que inscreve os nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica, Maria Felipa e João das Botas no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador RANDOLFE RODRIGUES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 535, de 2011, de autoria da Senadora Lídice da Mata e dos Senadores Walter Pinheiro e João Durval, propondo a inscrição dos nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica, Maria Felipa e João das Botas no Livro dos Heróis da Pátria.

Consta a proposição de dois artigos, o primeiro deles determinando a referida inscrição, com os nomes completos dos homenageados: Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Sórora Joana Angélica de Jesus, Maria Felipa de Oliveira e João Francisco de Oliveira (João das Botas). O art. 2º estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

A justificação relata como, no bojo dos acontecimentos históricos relativos à luta pela Independência do Brasil na Bahia, ressaltam os vultos de Maria Quitéria, a valente baiana que, travestida de soldado e assim incorporada ao Batalhão dos Periquitos, destacou-se por seu heroísmo em diversas batalhas contra as forças colonialistas; de Sórora Joana Angélica, a religiosa que oferece sua vida à defesa de seu convento e suas monjas do ataque de militares portugueses, que reprimiam e promoviam desordens; de Maria Felipa de Oliveira, a corajosa mulher negra que comanda uma resistência de caráter popular, tão improvisada

quanto danosa às tropas e embarcações portuguesas localizadas na Ilha de Itaparica; e, por fim, de João das Botas, marinheiro português convertido à causa da nossa independência, que conquistou, como comandante da Flotilha Itaparicana, notáveis feitos bélicos nas águas da Baía de Todos os Santos durante a Guerra de Independência.

Encaminhado à CE para deliberação em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas.

O PLS nº 535, de 2011, busca reconhecer e consagrar pessoas que lutaram, com notável coragem, talento e sacrifício, pela Independência do Brasil. Foi na Bahia, sem dúvida, onde a luta por nossa emancipação dos laços coloniais se mostrou mais incerta e mais árdua. O sentimento patriótico difundiu-se pela sociedade baiana, que se empenhou decididamente na luta contra as forças que pretendiam frear o processo de independência, mantendo ao menos a Bahia como parte do Reino português. A Coroa lusa não hesitou, inclusive, em contratar mercenários, de várias nacionalidades europeias, para reforçar seus exércitos.

Mas foram em vão os esforços que intentavam deter a marcha da história. O empenho do povo baiano pela liberdade, evidenciado e simbolizado por heroínas como Maria Quitéria, Joana Angélica e Maria Felipa e por um herói como João das Botas, prevaleceu sobre o poderio bélico lusitano. A Independência da Bahia do jugo português foi, afinal, alcançada no dia 2 de julho de 1823, uma data de grande relevo para a Nação, comemorada efusivamente, a cada ano, pela população da Bahia.

A proposição, que reconhece, com acerto, a importância de lembrarmos nossos heróis populares, mostra-se conforme às disposições da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que regulamenta a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. Mostra-se adequada, igualmente, aos ditames constitucionais, à ordem jurídica nacional, à boa técnica legislativa e ao Regimento da Casa.

III – VOTO

Em consonância ao exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2011.

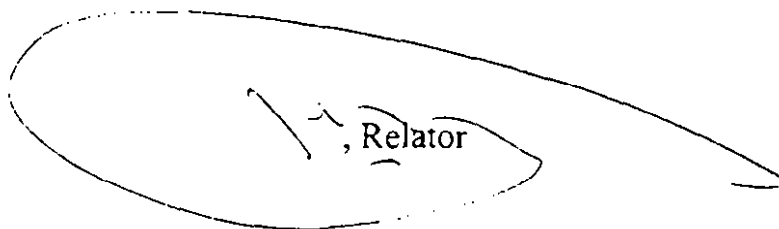
Sala da Comissão, em 24 de março de 2015.



Senador **Romário** , Presidente



, Relator



Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 535, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 24/03/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: 6 - / 1 - (Sen. Fúlvio)

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia(PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. VAGO
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
VAGO	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Moraes (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lidice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 535/2011.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			1. MARTA SUPLEY (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)	X		
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
PAULO PAIM (PT)				6. JONDERGIL FARIAS (PT)			
IVO CASSOL (PP)				7. CIRLO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	X			2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRACIO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			5. VAGO			
DARIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	X			1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
LÚCIA VÂNIA (PSDB)				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PTB, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PTB, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LIDICE DA MATA (PSB)	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL/RELATOR)	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAÍRO MAGGI (PR)	X			1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3. VAGO			

Quórum: 1/3
 Votação: TOTAL 113 SIM 113 NÃO 0 ABS 0
 * Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/03/2015

Senador ROMÁRIO
 Presidente

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos
Heróis da Pátria.

Of. nº 6/2015/CE

Brasília, 24 de março de 2015.

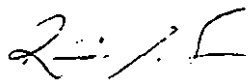
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2011, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Senadores Walter Pinheiro, Lídice da Mata e João Durval que “Inscreve os nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica, Maria Felipa e João das Botas no Livro dos Heróis da Pátria.”.

Atenciosamente,



SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À publicação)

Publicado no DSF, de 27/3/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11014/2015